



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 449 DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a alteração de referências relativas à cargos constantes do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 – tabela de salários, e suas alterações, e dá outras providências

**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 8/1 para 14.

**Art. 2º.** Fica alterada a referência referente aos cargos de Agente de Campo e Lavador de Autos do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 8/1 para 15.

**Art. 3º.** Fica alterada a referência referente aos cargos de Assessor Adjunto de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais, Assessor Adjunto de Chefia de Gabinete, Assessor Adjunto de Administração e Finanças, Assessor Adjunto de Agricultura, Assessor Adjunto de Assistência Social, Assessor Adjunto de Assuntos Jurídicos, Assessor Adjunto de Cultura e Turismo, Assessor Adjunto de Educação, Assessor Adjunto de Esporte, Assessor Adjunto de Saúde e Professor se Corte e Costura do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 14 para 15.

**Art. 4º.** Fica alterada a referência referente aos cargos de Ajudante Geral, Almoxarife, Atendente de Biblioteca, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Campo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Infantis, Cantoneiro, Contínuo, Coveiro, Jardineiro, Merendeira, Pintor, Servente, Vigia e Zelador do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 8/1 para 16.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

**Art. 5º.** Fica alterada a referência referente aos cargos de Escriturário e Recepcionista do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 14 para 16.

**Art. 6º.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Telefonista do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 15 para 16.

**Art. 7º.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Bibliotecário do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 15 para 17.

**Art. 8º.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Encarregado de Setor do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 16 para 17.

**Art. 9º.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Pedreiro do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 8/1 para 17.

**Art. 10º.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Auxiliar de Enfermagem do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 15 para 18.

**Art. 11.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Agente de Organização Escolar do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 17/1 para 19.

**Art. 12.** Fica alterada a referência referente aos cargos de Agente de Orientação Escolar e Motorista do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 16 para 19.

**Art. 13.** Fica alterada a referência referente aos cargos de Agente de Orientação Pré-Escolar, Eletricista, Fiscal e Operador de Computador do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 17 para 19.

**Art. 14.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Tratorista do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 18 para 19.

**Art. 15.** Fica alterada a referência referente aos cargos de Analista de Empenho e Analista de Receitado do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 19 para 21.

*M*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

**Art. 16.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Operador de Máquina do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 20 para 21.

**Art. 17.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Secretário de Escola do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 20/1 para 21.

**Art. 18.** Fica alterada a referência referente aos cargos de Coordenador de Creche, Nutricionista e Professor de Educação Básica I - EI do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 20 para 22.

**Art. 19.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Assistente Social do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 24 para 24/1.

**Art. 20.** Fica alterada a referência referente ao cargo de Chefe de Seção do anexo III da Lei Municipal nº. 154/01 e suas posteriores alterações, de 25 para 25/1.

**Art. 21.** Todas as alterações constantes desta Lei estão descritas no anexo que segue e faz parte integrante desta.

**Art. 22.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 23.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de Outubro de 2011.

  
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 26 DE OUTUBRO DE 2011.